



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0047/2020.

"Dispõe sobre a atividade e o credenciamento de novos médicos e psicólogos para a realização dos Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica, legalmente exigidos e relativos à Carteira Nacional de Habilitação no Estado de Santa Catarina."

Autora: Deputada Paulinha

Relator: Deputado Jessé Lopes

I - RELATÓRIO

Na forma regimental, avoquei a relatoria do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria da Deputada Paulinha, que "*Dispõe sobre a atividade e o credenciamento de novos médicos e psicólogos para a realização dos Exames de Aptidão Física e Mental e Avaliação Psicológica, legalmente exigidos e relativos à Carteira Nacional de Habilitação no Estado de Santa Catarina.*".

A matéria foi admitida e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça (evento 1, pp. 38-39 e folha de votação pp. 41) por unanimidade, e, em seguida, passou a tramitar na Comissão de Finanças e Tributação, na qual fora distribuída ao Relator Deputado Silvio Dreveck, o qual apresentou voto favorável a tramitação do projeto (evento 1, pp. 44 à 46).

Ato contínuo, houve solicitação de vista ao projeto com requerimento de novas diligências pelo Deputado Bruno, que culminou com apresentação de voto pela rejeição do projeto nos termos regimentais da Comissão de Finanças, o qual foi vencedor, aprovado por maioria (evento 1, pp. 72 à 77 e 84).

Previamente a apresentação do voto, a autora apresentou duas emendas ao projeto com fito de sanar incompatibilidades legislativas relativas as resoluções do CONTRAN (evento 1, pp. 78 à 81).

Com a rejeição do projeto naquela Comissão, foi comunicado ao Autor o Parecer CONTRÁRIO da CFT, através do Of. nº 391/22, de 14/12/22. Posteriormente houve recurso contra o parecer da CFT e encaminhado ao plenário para deliberação.

Em 20/12/2022, o plenário cassou o parecer contrário da Comissão, deliberando pela continuidade regimental.

O projeto foi arquivado em razão do final da legislatura, e, mediante requerimento da autora retornou a tramitar (Evento 3).

Finalmente, aportou nesta Comissão de Segurança Pública, na qual avoquei a relatoria, para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.

II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Segurança Pública analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 74 da mesma norma regimental.

Considerando superadas as questões atinentes à constitucionalidade e legalidade, bem como aos aspectos orçamentários, passo a avaliação das emendas (evento 1, pp. 78 à 81) constantes no projeto.

As referidas emendas (modificativa e aditiva) complementam o projeto no sentido de sanar questões atinentes a constitucionalidade, que serão objeto de nova avaliação pela Comissão competente, bem como a previsão da uniformização da normativa, o que, ao final, contribui para a melhoria do serviço público prestado.

Assim, da análise cabível, vislumbro que o Projeto de Lei em referência, é pertinente, compatível com o escopo deliberativo desta Comissão, e, mostra-se revestido do interesse público e se encontra apto à regular tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialeosc, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0047/2020, com as emendas de fls. 78-81 (evento 1) de propostas pela autora do projeto.**

Sala das Comissões,

Deputado Jessé Lopes
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Jessé de Faria Lopes**,
em 22/08/2023, às 09:00.
